



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS TRIÉNIO 2025-2027

A. Definição de objetivos estratégicos para o triénio 2025/2027	2
B. Objetivos estratégicos para o conjunto dos Tribunais de 1 ^a instância e para as Procuradorias e Departamentos do Ministério Público	4
B.1 – Departamento Central de Investigação e Ação Penal	4
B.2 – Gabinete Cibercrime	7
B.3 - Gabinete da Família, da Criança e Contra a Violência Doméstica	8
B.4 - Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais	9
B.5 – Departamento das Tecnologias e Sistemas de Informação	11
B.6 – Departamento Central Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos	13
B.7 - Núcleo de Assessoria Técnica	14
B.8 - Procuradorias-Gerais Regionais e Procuradorias-Gerais nos Tribunais Centrais Administrativos	15
B.9 - Procuradorias da República das Comarcas	16
B.10 - Procuradorias da República nos Tribunais Administrativos e Tributários	20



A. Definição de objetivos estratégicos para o triénio 2025/2027

O Procurador-Geral da República estabelece, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90º da Lei da Organização do Sistema Judiciário e do artigo 19.º n.º 2 alínea s) do Estatuto do Ministério Público, os objetivos estratégicos do Ministério Público para o triénio judicial de 2025-2027.

I. Reforço da confiança do cidadão na Justiça

- Melhorar a qualidade da informação e dos canais de comunicação com o cidadão dinamizando e simplificando a informação disponível *online*.
- Implementar uma comunicação proativa, em linguagem clara e simples para garantir a comprehensibilidade e transparência das decisões e respetivos fundamentos.
- Contribuir para evitar a insegurança jurídica gerada por decisões divergentes através, designadamente, da promoção da uniformização da jurisprudência.
- Reforçar a divulgação de decisões e pareceres anonimizados e de todas as instâncias e jurisdições.
- Melhorar as condições e a qualidade do atendimento ao público, nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público.

II. Qualidade na ação

- Promover e definir estratégias de articulação e coordenação entre magistrados da 1^a e 2^a instância e entre jurisdições, a criação de redes de contacto, circuitos informais de partilha de informação e de boas práticas.
- Identificar constrangimentos, principalmente na fase de inquérito, identificar soluções para a redução do prazo da conclusão das



investigações e desenvolver planos de ação específica para a conclusão dos processos pendentes há mais tempo.

- Implementar modelos de formação dos magistrados que acompanhem a transição de funções entre jurisdições.
- Disseminar técnicas de gestão de recursos e de gestão processual.
- Consagrar e implementar a autonomia financeira do Ministério Público, incluindo o quadro orçamental da gestão das Procuradorias Gerais Regionais nos Tribunais da Relação e do Ministério Público na Jurisdição Administrativa e Fiscal.
- Desenvolver de forma articulada os mecanismos e procedimentos para assegurar uma elevada proteção dos dados pessoais.
- Incrementar o recurso ao Gabinete de Assessores dos Magistrados do Ministério Público (GAMMP).

III. Qualidade organizacional e condições de trabalho

- Organizar, estruturar e articular os sistemas de suporte da atividade processual dos tribunais e dos diversos OPC, no sentido da eficiência processual face às novas exigências de desmaterialização implementadas pela Portaria n.º 266/2024/1, de 15/10.
- Reforçar e consolidar a modernização dos sistemas informáticos de gestão processual e de equipamentos necessários.
- Harmonizar procedimentos e critérios de registo, recolha, análise e divulgação dos dados que sustentam as estatísticas a nível nacional.
- Redefinir a distribuição dos recursos humanos face à real dimensão da atividade de cada unidade territorial.
- Reforçar as competências dos Magistrados e Oficiais de justiça nas áreas de informática, novas tecnologias e ferramentas de gestão, promovendo a formação nestas áreas.



- Reforçar os quadros dos Oficiais e Funcionários de Justiça e de Assessores em articulação com a revisão dos mapas anexos III, IV, e V ao Decreto – Lei n.º 49/2014 de 27 de março.

B. Objetivos estratégicos para o conjunto dos Tribunais de 1ª instância e para as Procuradorias e Departamentos do Ministério Público

B.1 - DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Competências de Investigação e Ação Penal

- a. Conferir prioridade ao encerramento dos inquéritos mais antigos.
- b. Monitorizar o tempo de duração das investigações criminais e identificar os motivos principais dos seus constrangimentos, procurando soluções para a sua superação.
- c. Melhorar a articulação com os DIAP Regionais, permitindo a coordenação eficaz entre inquéritos relacionados realizados simultaneamente nos diferentes departamentos.
- d. Melhorar os índices de perdimento a favor do Estado dos instrumentos, produtos e vantagens do crime, bem como, quando aplicável, do património incongruente, com a sua identificação no inquérito tão cedo quanto possível e o impulso, no momento adequado, à aplicação das medidas de garantia necessárias e adequadas.
- e. Generalizar a indicação, junto de cada artigo ou grupo de artigos da acusação, dos meios de prova de maior relevo, idealmente com hiperligações (no formato eletrónico), exceto quando a simplicidade da prova o tornar desnecessário, procurando, dessa forma assegurar



que, nas fases processuais subsequentes uma produção de prova mais eficiente e eficaz.

- f. Melhorar a articulação entre os magistrados no DCIAP e os magistrados na fase de julgamento, prestando apoio, sempre que necessário, à sua preparação e realização.

Competências de coordenação da direção da investigação:

Melhorar a qualidade das comunicações feitas ao DCIAP ao abrigo da Circular PGR 11/1999 (atualizar os tipos de dados comunicados, adequados aos tipos de crimes, e a tempestividade e rigor na sua comunicação) e conseguir proceder ao seu tratamento informatizado, permitindo de forma tempestiva e eficaz identificar processos em que há necessidade de coordenação entre os mesmos ou em que se verificam conexões processuais objetivas ou subjetivas, permitindo uma resposta integrada e coordenada por parte do Ministério Público a fenómenos criminais de âmbito nacional.

Competências de Prevenção Criminal:

- a. Otimizar a organização de meios humanos (magistrados e órgãos de polícia criminal) nas tarefas relacionadas com a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.
- b. Otimizar a comunicação em ambos os sentidos com as entidades obrigadas (Lei 83/2017) e a UIF da Polícia Judiciária (seja com recurso ao goAML ou ao PortalCOS), dispensando a necessidade de intervenção humana em procedimentos burocráticos desnecessários, e permitindo, de forma mais fácil, a recolha e tratamento de dados estatísticos.
- c. Recolher e tratar as informações sobre os inquéritos com origem em



suspensões de operações bancárias decretadas no DCIAP (artigos 47.^º a 49.^º da Lei 83/2017) e depois remetidos aos DIAP competentes, procurando identificar as razões para as grandes divergências existentes entre o valor das operações bancárias suspensas, o valor dos requerimentos de perdimento a favor do Estado e os valores efetivamente declarados perdidos.

- d. Iniciar averiguações preventivas (artigo 1.^º, n.^ºs 1 e 3, alínea a), da Lei 36/94) logo que é adquirida notícia de factos suscetíveis de fundamentar suspeitas do perigo da prática de um crime.

Aspectos gerais:

- a. Melhorar a comunicação com a sociedade, de forma atempada e clara: dentro do quadro legal e com rigoroso respeito pelo segredo de justiça.
- b. Prestar as informações que permitam que os cidadãos conheçam com rigor e objetividade a atividade desenvolvida pelo DCIAP, aumentando a sua confiança neste departamento.
- c. Dotar o DCIAP de meios técnicos e humanos adequados à digitalização tempestiva de todos os processos e seus acervos documentais, permitindo depois o seu célere tratamento informático (indexação e análise).
- d. Melhorar a capacidade de resposta do Laboratório de Informática Forense;
- e. Modernizar o parque automóvel do DCIAP, hoje muito envelhecido, diminuindo os gastos com consumos e manutenção.



B.2 - GABINETE CIBERCRIME

- Continuar a explorar a possibilidade de realização de perícias informáticas em instituições universitárias com as quais se celebraram protocolos.
- Dar continuidade à criação, junto da Google, de contas na plataforma LERS, que permitem aos magistrados do Ministério Público solicitar informações, de forma direta, àquele operador de serviços Internet.
- Prosseguir com a comunicação entre o Gabinete de Cibercrime, a comunidade em geral e com os magistrados através do endereço eletrónico cibercrime@pgr.pt que continuará, também, a ser utilizado para o recebimento de denúncias *online* de crimes.
- Privilegiar a comunicação direta com magistrados do Ministério Público, por via telefónica e de correio eletrónico, com o propósito de os apoiar nas suas concretas atividades relacionadas com a investigação de cibercrime e de obtenção de prova digital.
- Continuar a dinamizar a Rede Cibercrime, a rede de pontos de contacto de magistrados especializados nesta área, realizando duas reuniões presenciais
- Dar continuidade, em diversos pontos do país, às reuniões formativas e de coordenação, prevendo-se que as mesmas ocorram, durante o ano de 2025, pelo menos, nas comarcas dos Açores, da Madeira, de Porto Este e de Viana do Castelo.
- Continuar a promover a articulação com redes internacionais de combate ao cibercrime, nomeadamente a CiberRede/CiberRed, (uma rede ibero-americana de magistrados especializados em cibercrime) e o Fórum Lusófono sobre Cibercrime e Prova Digital, (uma rede de magistrados do Ministério Público especializada na área do cibercrime e da obtenção de



prova digital). Prevê-se para o ano 2025 a realização, em Lisboa, de um grande evento internacional que congregue representantes de ambas.

- Manter a atualização regular do Microportal Cibercrime, alojado no Portal do Ministério Público e o SIMP temático Cibercrime.

B.3 - GABINETE DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA E CONTRA A VIOLENCIA DOMÉSTICA

- Apresentar proposta de emissão de instrumento hierárquico que permita efetuar alterações à Diretiva Conjunta entre a PGR e a CNPDPCJ de 23/06/2009;
- Elaborar proposta de alteração da Diretiva 5/2019, que visa dotar os magistrados do Ministério Público de orientações de atuação uniforme na área da violência doméstica, no sentido de a simplificar e adequar às necessidades e dificuldades sentidas;
- Preparar proposta de modelos de atuação funcional que promovam a desejável articulação entre a jurisdição criminal e a de família e crianças, sempre que existam crianças vítimas de violência doméstica;
- Preparar proposta de modelos de atuação funcional que promovam a desejável articulação entre a fase do inquérito e as fases subsequentes do processo penal nos crimes de violência doméstica;
- Organizar o I Encontro dos GAV;
- Apoiar os magistrados em situações concretas, disponibilizando toda a informação e documentação existente, inclusive jurisprudencial e doutrinal;
- Promover e preparar reuniões, encontros de trabalho e ações de formação com a participação de magistrados do Ministério Público e/ou



instituições com intervenção na área da violência doméstica;

- Identificar, estudar e elaborar documentos escritos, designadamente sob a forma de Notas Práticas, dedicadas a temáticas concretas no domínio da violência doméstica;
- Elaborar Manual de Boas Práticas na área do processo tutelar educativo, dirigido às Forças de Segurança, e que servirá de referência formativa nesta matéria, projeto coordenado pelo GFCVD e a elaborar no âmbito de Grupo de Trabalho composto por representantes da GNR e da PSP e de diversos magistrados;
- Promover reuniões, encontros de trabalho, *workshops*, *webinars* e/ou emissão de notas práticas no domínio da jurisdição de família e crianças, com especial enfoque na Lei Tutelar Educativa, visando melhorar a prestação funcional do Ministério Público nesta área;
- Organizar, compilar e divulgar jurisprudência referente às temáticas de atuação do GFCVD;
- Promover e preparar a realização de protocolos e demais meios de colaboração com entidades e instituições, designadamente no domínio científico, cuja área de intervenção incida sobre temáticas da atuação do GFCVD;
- Representar a Procuradoria-Geral da República em encontros de trabalho, congressos e outras iniciativas, de âmbito nacional ou internacional, de reconhecido interesse para a atividade do Ministério Público.

B.4 - DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO JUDICIARIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- Harmonizar a posição do Ministério Público relativamente aos



procedimentos de cooperação internacional, máxime extradição e mandados de detenção europeus, **através** da continuação das atividades do Grupo de Trabalho sobre cooperação internacional, reunindo magistrados do Ministério Público nos Tribunais da Relação, com formato conjunto ou individual, e periodicidade mínima anual;

- Dinamizar a atividade dos magistrados do Ministério Público na 1ª instância relativamente a procedimentos de cooperação internacional, direta ou com intervenção da autoridade central, organizar troca de experiências e partilha de boas práticas **através** de ações de formação regionais, com periodicidade anual, de modo a assegurar a cobertura integral do território, mantendo as ações adequadas às características específicas de cada Comarca ou região, no que diz respeito a destinatários da cooperação e respetivo quadro.
- Identificar pontos de contato regionais, com competências a ponderar, habilitados a prestar apoio regional à atividade de cooperação judiciária internacional em matéria penal dos magistrados do Ministério Público, em complemento das competências da Rede Judiciária Europeia e da EUROJUST. Neste sentido será apresentada proposta de formalização de uma estrutura de pontos de contato regionais.
- Construir ferramentas informáticas, em colaboração com a DPOI, idealmente acessíveis a todas as unidades locais do Ministério Público, para registo estatístico de pedidos, sua natureza e tipo de criminalidade, base instrumental e respetiva tramitação com vista à obtenção de dados estatísticos sobre procedimentos de cooperação judiciária direta, máxime mandados de detenção europeus e Decisões Europeias de Investigação assim como modalidades específicas de auxílio em matérias de avaliação periódica das autoridades portuguesas.
- Dar a conhecer e sensibilizar para a aplicação da Convenção dos Direitos



da Criança, em especial para a Magistratura do Ministério Público, através da anotação da Convenção, à luz dos comentários gerais do Comité dos Direitos das Crianças.

- Preencher e fortalecer os quadros técnicos e administrativos de apoio ao funcionamento do Departamento na área da cooperação internacional e de tradução através da abertura de concursos para Técnicos Superiores e Assistentes técnicos.

B.5 – DEPARTAMENTO DAS TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- Implementar o proMP no DCIAP e nos DIAP Regionais no ano 2025 e anos subsequentes.
- Criar uma estrutura adequada do DTSI assente em 5 pilares estratégicos: (i) sustentabilidade; (ii) organização; (iii) consolidação; (iv) desenvolvimento; (v) comunicação.
- Criar e acompanhar as aplicações e ferramentas informáticas aptas a suprir as necessidades do Ministério Público.
- Reforçar profissionais para a área técnica.
- Lançar o portal de consulta, desenvolvido no âmbito do projeto +SIM.
- Implementar dois projetos estruturantes que estão em fase de formação de contratos:
 - **NSIMP**, nas vertentes de:
 - Manutenção operacional e evolutiva do projeto SIC-MP para assegurar a entrada em produção no DCIAP da solução informática desenvolvida no âmbito do proMP, nos termos descritos no segmento referente ao objetivo estratégico;



- Desenvolvimento do novo Portal SIMP, com as componentes de comunicações internas e partilha de informação (projeto que irá substituir o atual SIMP atualizando a sua estrutura tecnológica), e
- Desenvolvimento da plataforma informática de tramitação dos processos de acompanhamento do Ministério Público.
- **SIGMMP** (Sistema Integrado de Gestão de Magistrados do Ministério Público), projeto PRR que tem por objetivo a modernização dos sistemas informáticos e aplicacionais de suporte à atividade do Conselho Superior do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da República.
- Implementação de outros quatro projetos:
 - (i) **“PECAAJ – Plataforma eletrónica de Controlo e Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça”** apresentada pelo consórcio – Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ), Procuradoria-Geral da República (PGR) e Polícia Judiciária (PJ), no âmbito do aviso n.º 04/SAMA2020/2019, e cujo contrato de parceria foi assinado em 15 de Abril de 2020.
 - Atualização tecnológica do projeto **Portal do MP**
 - Criação de novo **portal de Legislação**
 - **portalcOS**
- alargar a plataforma e-EDES a todos os instrumentos de cooperação judiciária resultantes de normativos da União, ara além da DEI e Carta Rogatória atualmente integradas.
- Atualizar a aplicação proGEST.
- Manter o total apoio no dimensionamento e manutenção do Laboratório



de Informática Forense.

- Incrementar a política de comunicação, interna e externa considerando a necessidade interna de informar o Ministério Público da atividade desenvolvida, sem indicação de elementos que possam fazer perigar a segurança informática de toda a estrutura. Externamente, divulgando a atividade, a transparência de procedimentos e prestação de contas aos cidadãos.
- Criar soluções de interoperabilidade com os OPC, aproveitando a execução do PRR que contempla projeto partilhado precisamente nesta matéria.
- Estabelecer protocolos com instituições públicas de ensino superior, nas áreas da informática, sistemas de comunicação e matemática aplicada, para colaboração na conceção e desenvolvimento tecnológico, designadamente no âmbito de formação académica.

B.6 – DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTENCIOSO DO ESTADO E INTERESSES COLETIVOS E DIFUSOS

- Iniciar a publicação, preferencialmente com periodicidade trimestral, do Boletim do MP na jurisdição Administrativa.
- Atualizar e dinamizar o SIMP Temático – Interesses Coletivos e Difusos. Reavaliar a pertinência do SIMP Temático – Administrativo e Fiscal.
- Desenvolver um programa com o objetivo de incrementar o esclarecimento das infrações relativas à legislação ambiental. Visa-se estreitar, por esta via, a articulação entre o MP e a Administração Ambiental, sendo certo que já existem diversos Protocolos firmados que podem consubstanciar instrumentos de suporte necessários à



pretendida interlocução com aquelas entidades.

Almeja-se a aquisição pelo Ministério Público de conhecimento técnico detido pela Administração por lhe serem conferidas competências de fiscalização, inspetivas e licenciadoras. Procura-se, de igual modo, alcançar uma melhor compreensão das atividades que podem inscrever-se no círculo dos ilícitos ambientais a fim de: i) melhor habilitar o exercício da ação penal e ii) de se suscitar, sendo esse o caso, a intervenção da área administrativa.

Para o efeito, proceder-se-á, em conjunto com a IGAMAOT, à identificação das áreas de risco. Depois, com interlocutores na Administração – v.g., das CCDR, das ARH e dos serviços centrais do ICNF – estabelecer-se-á áreas territoriais comuns que permitam reuniões de trabalho no terreno.

Quanto ao MP, afigura-se que as âncoras devem ser as Procuradorias Regionais (considerando a pluralidade de áreas abrangidas por este órgão: crime, impugnações judiciais de decisões finais administrativas em processo de contraordenação, administrativo, cível), os coordenadores de Comarca, e sendo o caso, dirigentes dos DIAP.

Numa outra perspetiva, os trabalhos da Rede Nacional IMPEL permitem antever a possibilidade de concretizar sessões nos meses de março, abril/maio nas áreas correspondentes às CCDR LVT e Centro.

B.7 - NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA

- Incrementar o apoio aos magistrados do Ministério Público, principalmente em matérias de urbanismo e de ordenamento do território e ambiente.



- Contribuir para a implementação de novos procedimentos e boas práticas investigatórias, através da formulação de diagnósticos e de propostas de soluções para resolução de necessidades específicas.
- Incrementar as deslocações aos serviços do Ministério Público e a articulação com os magistrados titulares dos inquéritos no sentido de apoiar a coordenação ou a direção processual, em todas as fases e tipos de processo.

B.8 - PROCURADORIAS-GERAIS REGIONAIS E PROCURADORIAS-GERAIS NOS TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS

- Promover e desenvolver procedimentos e mecanismos de articulação com o Ministério Público dos Tribunais superiores e da primeira instância.
- Identificar questões jurídicas relevantes, promover o respetivo debate jurídico doutrinário e a sua divulgação no interior do Ministério Público.
- Promover e reforçar a relação institucional inter-Procuradorias-Gerais Regionais e dos Tribunais Centrais Administrativos.
- Melhorar procedimentos relativos à fixação de jurisprudência.
- Organizar os departamentos e secções do Ministério Público na jurisdição administrativa e tributária, promovendo a harmonização e melhoria do registo de processos e a monitorização da atividade do Ministério Público, a circulação da informação e a qualidade da intervenção.



B.9 - PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DAS COMARCAS

- Reforçar a intervenção do magistrado do Ministério Público Coordenador na promoção da agilização e articulação da atividade de todos os magistrados da comarca, na criação de redes de contacto e circuitos informais de partilha de informação e de boas práticas, na promoção da reflexão conjunta sobre as melhorias da atuação do Ministério Público.
- Reforçar a intervenção nos órgãos de gestão das comarcas.
- Promover a articulação e coordenação entre jurisdições e a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais.
- Avaliar a adequação da organização dos departamentos e secções de investigação e ação penal à estrutura da criminalidade na comarca e eventuais propostas de alteração dirigidas aos Procuradores-Gerais Regionais visando, nomeadamente, o melhor equilíbrio da distribuição processual e privilegiando a especialização, designadamente quanto aos crimes de corrupção e à criminalidade económico financeira, à violência doméstica, aos abusos sexuais de crianças e à cibercriminalidade.
- Promover e desenvolver metodologias de definição do objeto do inquérito, da estratégia de investigação e de gestão processual.
- Melhorar, organizar e monitorizar procedimentos de articulação com os órgãos de polícia criminal.
- Melhorar e organizar procedimentos de ligação entre as fases de inquérito, instrução e julgamento (incluindo o recurso)
- Melhorar e organizar a ligação e articulação com a fase de execução das penas e com as instâncias superiores.
- Organizar e monitorizar procedimentos que promovam a melhoria da qualidade da intervenção em julgamento.
- Continuar a promover a aplicação dos institutos de simplificação processual.



- Melhorar a qualidade jurídica e técnica das decisões relativas à suspensão provisória do processo, promovendo a adequação e proporcionalidade das injunções aplicadas face aos crimes em causa, e acompanhar e monitorizar a aplicação da Diretiva e correto preenchimento da base de dados da suspensão provisória do processo.
- Reduzir pendências excessivas mediante identificação das secções com volume excessivo de pendência e adoção de medidas de gestão processual e/ou de gestão de recursos humanos no sentido da redução da pendência para os níveis médios da comarca.

B.9.1 - ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

B.9.1.a_ PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS

- Desenvolver procedimentos processuais e organizacionais para uma efetiva proteção e informação da vítima de crime, designadamente das mais vulneráveis, com uma especial atenção à prestação de depoimentos e à necessidade de evitar a revitimização.

B.9.1.b_ DIREITO DAS CRIANÇAS E JOVENS

- Prosseguir o superior interesse da criança, adotando, em cada caso, a solução que se revelar mais adequada e conveniente, pugnando pela sua aplicação em tempo útil.
- Requerer de forma célere a abertura de processo judicial de promoção e proteção.
- Prosseguir-se na articulação entre os diversos tipos de processos relativos à mesma criança e/ou com esta conexos, que corram termos na Procuradoria e no Juízo de Família e Menores e nas outras Procuradorias e Juízos abrangidos pelas áreas definidas como de intervenção prioritárias, designadamente a violência doméstica, a proteção às vítimas, os direitos



humanos e o cibercrime.

- Reforçar a atenção à área tutelar educativa, tendo em conta fenómenos de criminalidade violenta e grave praticados por jovens, em alguns casos reincidentes apesar de intervenções anteriores neste âmbito.
- Promover uma célere definição do projeto de vida das crianças nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público.
- Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes.
- Melhorar, organizar e monitorizar os procedimentos de acompanhamento das CPCJ.
- Desenvolver e melhorar procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio.
- Assegurar as visitas de magistrados do Ministério Público a Centros Educativos e instituições de acolhimento.

B.9.1.c_ DIREITOS DOS TRABALHADORES

- Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes, com especial atenção para o encurtamento dos tempos de atendimento.
- Promover e incentivar a iniciativa do Ministério Público na execução do patrocínio dos trabalhadores.
- Manter e assegurar a tramitação célere inerente à natureza urgente de todos os processos, nomeadamente os emergentes de acidente de trabalho e ARECT.
- Promover a comunicação e articulação com os magistrados das Procuradorias dos Juízos de Comércio, com vista a aprofundar a intervenção segundo procedimentos padronizados, em tempo útil, de modo a assegurar a melhor salvaguarda do interesse material do representado/patrocinado,



nomeadamente, no que respeita ao atendimento ao público, às reclamações de créditos e aos processos de insolvência.

B.9.1.d_ JURISDIÇÃO CÍVEL

- Promover e desenvolver a melhoria e qualidade técnico jurídica da intervenção nas ações do Contencioso do Estado, organizando uma melhor articulação com a entidade estatal respetiva.
- Promover, incentivar e desenvolver a iniciativa relativamente às ações e procedimentos em defesa do consumidor, designadamente no que se refere à atividade em ambiente digital (internet).
- Melhorar, organizar e monitorizar a iniciativa processual, designadamente nas ações de maior acompanhado, desenvolvendo mecanismos de articulação com as demais jurisdições.

B.9.1.e_ JURISDIÇÃO DE COMÉRCIO

- Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público e representação dos trabalhadores no âmbito das ações da sua competência, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes.
- Melhorar, organizar e monitorizar a articulação com a jurisdição do trabalho.

B.9.1.f_ JURISDIÇÃO DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

- Melhorar, organizar e monitorizar a articulação com as entidades reguladoras, em especial no âmbito dos processos contraordenacionais.
- Melhorar a articulação da jurisdição da concorrência com as demais jurisdições, nomeadamente criminal e cível



B.9.1.g_ JURISDIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENAS

- Reforçar a articulação entre os tribunais de julgamento e a jurisdição de execução de penas.
- Reforçar a presença e o acompanhamento do Ministério Público nos estabelecimentos prisionais.

B.10 - PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS

- Promover e desenvolver a melhoria e qualidade técnico jurídica da intervenção nas ações do Contencioso do Estado, organizando uma melhor articulação com a entidade estatal respetiva.
- Promover na jurisdição tributária a defesa da legalidade tributária, em articulação com a Autoridade Tributária e Aduaneira.

ÁREA PRIORITÁRIA: AMBIENTE E URBANISMO

- Promover, incentivar e desenvolver a iniciativa relativamente às ações e procedimentos destinados à defesa de valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e o património cultural.